



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/ME nº 19.775.683/0001-87

Avenida Santo Antônio nº 141 - Centro - Fone: (32) 3255-1198

CEP 36.108-000 - Ewbank da Câmara-MG

Sítio: www.ewbankdacamara.mg.gov.br E-mail: camara@camaraewbank.mg.gov.br

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria jurídica da Câmara Legislativa e apoio jurídico em pareceres, projetos de lei, processos administrativos, licitações e contratos.

2. IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:

Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

3. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

- **Agente de Contratação:** DIEGO DE SOUZA ARAUJO RODRIGUES
- **Equipe de Apoio:**
 - LUCAS HENRIQUE PAIVA
 - MARILEIDE MEIRELES DA COSTA

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços advocatícios encontra amparo no **artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;



CÂMARA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF nº 19.775.683/0001-87

Avenida Santo Antônio nº 141 - Centro - Fone: (32) 3255-1198

CEP 36.108-000 - Ewbank da Câmara-MG

Sítio: www.ewbankdacamara.mg.gov.br E-mail: camara@camaraewbank.mg.gov.br

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

5. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE:

A contratação de serviços advocatícios de notória especialização justifica-se pela necessidade de assessoramento jurídico qualificado e especializado para a Câmara Municipal, em matérias que exigem conhecimento técnico e expertise específicos. A notória especialização do escritório contratado garante a segurança jurídica e a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a eficiência e legalidade das atividades da Câmara.

6. ESCOLHA DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA:

A escolha do escritório de advocacia se deu em virtude de sua notória especialização, comprovada por sua experiência, qualificação técnica e reconhecimento no mercado. O escritório possui expertise nas áreas de direito público, administrativo, constitucional e municipal, atendendo às necessidades específicas da Câmara Municipal.

7. HABILITAÇÃO DO ESCRITÓRIO CONTRATADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF nº 19.775.683/0001-87

Avenida Santo Antônio nº 141 - Centro - Fone: (32) 3255-1198

CEP 36.108-000 - Ewbank da Câmara-MG

Sítio: www.ewbankdacamara.mg.gov.br E-mail: camara@camaraewbank.mg.gov.br

O escritório de advocacia contratado atende a todos os requisitos de habilitação exigidos, comprovando sua regularidade jurídica, qualificação técnica e capacidade para a prestação dos serviços.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

A contratação foi autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme despacho anexo ao processo administrativo.

9. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:

Considerando o que nos remete a Constituição de 1988, que prevê no âmbito da Administração Pública, além da obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de licitação pública para contratações, ressaltamos que a contratação em tela se enquadra em uma das exceções previstas na legislação.

9.1. Artigo 37, XXI da Constituição Federal:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)".

9.2. Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MP nº 19.775.683/0001-87

Avenida Santo Antônio nº 141 - Centro - Fone: (32) 3255-1198

CEP 36.108-000 - Ewbank da Câmara-MG

Sítio: www.ewbankdacamara.mg.gov.br E-mail: camara@camara-ewbank.mg.gov.br

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

10. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, com base na legislação vigente e nas justificativas apresentadas, consideram inexigível a licitação para a contratação do escritório de advocacia, em conformidade com o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DATA E ASSINATURAS:

Ewbank da Câmara/MG, 14 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS:

Diego de Souza Araujo Rodrigues

DIEGO DE SOUZA ARAUJO RODRIGUES - Agente de Contratação

Lucas Henrique Paiva

LUCAS HENRIQUE PAIVA - Equipe de Apoio

Marileide Meireles da Costa

MARILEIDE MEIRELES DA COSTA - Equipe de Apoio